



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

LEI Nº 4.810/2021

Autoria: Vereador Bruno Rafael Ferreira dos Santos

EMENTA: Inclui no calendário oficial do município o Dia Municipal da Adoção, Proteção e Bem-Estar dos Animais e a Semana Municipal da Adoção, Proteção e Bem-Estar dos Animais no Município de Garanhuns.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Dia Municipal da Adoção, Proteção e Bem-Estar dos Animais, no Município de Garanhuns, a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de Abril.

Art. 2º. Fica instituído, no Município de Garanhuns, a Semana Municipal da Adoção, Proteção e Bem-Estar dos Animais, a ser comemorada, anualmente, na semana do dia 25 de Abril.

Art. 3º. São objetivos da Semana Municipal da Adoção, Proteção e Bem-Estar dos animais:

- I – estimular a guarda e proteção responsável dos animais, conforme as leis vigentes;
- II – acompanhar, discutir, sugerir, propor e fiscalizar as ações do poder público e o fiel cumprimento da legislação de proteção animal;
- III – incentivar na proteção e defesa dos animais chamados de estimação ou domésticos, bem como os animais da fauna silvestre;
- IV – conscientizar a população sobre a necessidade de se adotarem os princípios da posse responsável e proteção ecológica dos animais;
- V – promover a defesa dos animais feridos e abandonados.

Art. 4º. Durante a Semana da Adoção, Proteção e Bem-Estar dos Animais deverão ocorrer ações de divulgação em escolas, órgãos e espaços públicos, bem como a realização de feiras de adoção, com palestras e materiais gráficos educativos tais como folders, cartazes e panfletos.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Celso Galvão, em 10 de agosto de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito



entidade e a maior idade no caso de usuário ou representante do trabalhador;

II-O resultado final do processo eleitoral será publicado no Diário Oficial dos municípios- AMUPE;

Art.6º- O mandato dos conselheiros eleitos se dará logo após a publicação da portaria.

Art.6º- Constituída a nova gestão do COMUD, em sua primeira reunião ordinária, a plenária elegerá a coordenação colegiada, conforme dispõe a lei 3740/2010 artigo 9º.

Art.7º- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão eleitoral ouvindo a Mesa Diretora do COMUD/GARANHUNS.

Art. 8º- O presente Regulamento, passa a produzir efeitos, após a sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Garanhuns, 24 de agosto de 2021.

LUIZ DE BARROS ALMEIDA

JARBAS CONSTANTINO C. DE MATTOS TRINDADE

MAURUZAN DIONIZIO FERREIRA JÚNIOR

Coordenação colegiada do COMUD/Garanhuns



**II
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

em nome de:

Entidades	<input type="checkbox"/> Trabalhadores	Usuários por área de deficiência <input type="checkbox"/> visual <input type="checkbox"/> auditiva <input type="checkbox"/> física <input type="checkbox"/> mental
-----------	--	---

(Selecione apenas um segmento por requerimento)

Para usuário ou trabalhador

Nome: _____
Endereço: _____
Telefone: _____ E-mail: _____
RG: _____ CPF: _____

Para entidade:

Nome do Titular: _____
Endereço: _____
Telefone: _____ E-mail: _____
RG: _____ CPF: _____

Nome do Suplente: _____
Endereço: _____
Telefone: _____ E-mail: _____
RG: _____ CPF: _____

Responsabilizo-nos pela veracidade das informações constantes neste requerimento e documentos anexos.

Garanhuns, ____ de _____ de 2018.

Assinatura

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F1DBA6AA

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.809/2021**

Autoria: Vereador José Juca de Melo Filho

EMENTA:Dá nova redação a Lei nº 4526, de 02 de janeiro de 2019, que cria a Semana da Reciclagem e Meio Ambiente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei nº 4.526, de 02 de janeiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica instituída no Município de Garanhuns, a Semana Municipal do Meio Ambiente a ser comemorada do dia 01 a 07 de junho de cada ano.

Parágrafo Único - Na Semana Municipal do Meio Ambiente terá destaque, principalmente o dia 05 de junho, quando se comemora em todo o planeta terrestre o “Dia Mundial do Meio Ambiente”.

Art. 2º. A Semana Municipal do Meio Ambiente tem por objetivo:

- I – promover palestras, debates e campanhas educativas em espaços públicos de uso comum, objetivando a conscientização de crianças, jovens, adultos e a comunidade em geral, de que todos tem direito ao ambiente ecologicamente equilibrado, competindo-lhes o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;
- II – estimular a adoção de práticas e medidas de proteção do meio ambiente;
- III – a busca de soluções em relação aos recursos naturais, dando oportunidade de vida às gerações futuras.

Art. 3º. Na Semana Municipal do Meio Ambiente deverão ser ministradas nas Escolas Municipais, matérias pedagógicas, em todos os níveis de ensino, vinculadas a educação ambiental.

Art. 4º. A coordenação das comemorações da “Semana Municipal do Meio Ambiente”, ficará a cargo do Executivo Municipal, que atuará em sintonia com os demais órgãos da administração pública.

Parágrafo Único - Para viabilizar a infraestrutura necessária à realização da Semana Municipal do Meio Ambiente, a Secretaria Municipal do Meio Ambiente poderá realizar parcerias com a sociedade civil organizada e com a iniciativa privada.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 10 de agosto de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:BDDDC407

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.810/2021**

Autoria: Vereador Bruno Rafael Ferreira dos Santos

EMENTA:Inclui no calendário oficial do município o Dia Municipal da Adoção, Proteção e Bem-Estar dos Animais e a Semana Municipal da Adoção, Proteção e Bem-Estar dos Animais no Município de Garanhuns.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica instituído o Dia Municipal da Adoção, Proteção e Bem-Estar dos Animais, no Município de Garanhuns, a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de Abril.

Art. 2º. Fica instituído, no Município de Garanhuns, a Semana Municipal da Adoção, Proteção e Bem-Estar dos Animais, a ser comemorada, anualmente, na semana do dia 25 de Abril.

Art. 3º. São objetivos da Semana Municipal da Adoção, Proteção e Bem-Estar dos animais:

- I – estimular a guarda e proteção responsável dos animais, conforme as leis vigentes;
- II – acompanhar, discutir, sugerir, propor e fiscalizar as ações do poder público e o fiel cumprimento da legislação de proteção animal;
- III – incentivar na proteção e defesa dos animais chamados de estimação ou domésticos, bem como os animais da fauna silvestre;
- IV – conscientizar a população sobre a necessidade de se adotarem os princípios da posse responsável e proteção ecológica dos animais;
- V – promover a defesa dos animais feridos e abandonados.

Art. 4º. Durante a Semana da Adoção, Proteção e Bem-Estar dos Animais deverão ocorrer ações de divulgação em escolas, órgãos e espaços públicos, bem como a realização de feiras de adoção, com palestras e materiais gráficos educativos tais como folders, cartazes e panfletos.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Celso Galvão, em 10 de agosto de 2021.

DO RODRIGUES ALBINO



Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador: B88C0DD5

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
COMUNICADO**

Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, vêm por meio deste, informar que nenhuma empresa manifestou interesse em apresentar cotação de preços visando a contratação, através de processo de Licitação, para o **Fornecimento de Mobiliário**, destinados a atender às Unidades de Acolhimento para Crianças e adolescentes, programas, projetos, ações e serviços vinculados à Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos deste Município, conforme Convocação publicada no Diário Oficial, datada de 19 de agosto de 2021.

Garanhuns/PE, 25 de agosto de 2021.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA.
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos
Portaria nº 004/2021 GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador: 460515B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2021 - FMS**

Contrato nº 050/2021 - FMS, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS – CNPJ nº 09.342.856/0001-10. Contratada: **LAÍS DE MORAIS PEDROSA CABRAL**, inscrita no CPF nº 010.921.484-69. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSÓRIAS EM ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS FARMACÊUTICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE. **VALOR: R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)**. Com prazo contratual até o dia 01 de janeiro de 2022, contados a partir da data de sua assinatura.

Garanhuns, 24 de agosto de 2021.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde de Garanhuns

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador: A58AE586

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº DP00004/2021 TRANSPORTE DE
ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE
MUNICIPAL DE ENSINO**

Processo Nº: 009/2021. CPL. Dispensa Nº DP00004/2021. Serviço. CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE GRANITO. Fundamentação legal: Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações, enquanto se processa o pregão eletrônico. Autorização: Secretaria Municipal de Educação. Ratificação em 24/08/2021.

FRANCISCA ANTONIA DO SANTOS SOARES.
Secretaria. (*) (**)

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DP00004/2021. Processo Nº: 009/2021. CPL. Serviço. CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE GRANITO. Fundamentação legal: Art. 24, inciso IV, Lei 8.666/93 e suas alterações. Contratado: Antonio Devanildo de Lima 04548759409. CNPJ: 28.897.003/0001-99. Valor R\$13.153,06. Contratado: Antonio Duarte Bezerra 05623443818. CNPJ: 35.429.333/0001-15. Valor R\$9.270,84. Contratado: Evaldo Coelho Guimaraes 05420807459. CNPJ: 43.057.853/0001-72. Valor R\$16.529,63. Contratado: Francisco Carlos da Silva 03993643402. CNPJ: 42.969.085/0001-60. Valor R\$15.149,93. Contratado: Francisco Fabiano Cordeiro Nascimento 00879222409. CNPJ: 14.443.181/0001-35. Valor R\$9.698,39. Contratado: Luciano Alencar 16025611840. CNPJ: 35.428.339/0001-78. Valor R\$18.708,07. Contratado: Osvaldo Reginaldo Sindou 03760786421. CNPJ: 43.245.677/0001-00. Valor R\$16.680,77. Contratado: Wesley Bezerra Araujo 09166527422. CNPJ: 35.486.971/0001-78. Valor R\$10.379,52.

Granito, 24/08/2021.

FRANCISCA ANTONIA DO SANTOS SOARES.
Secretaria. (*) (**)

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 009/2021. CPL. Dispensa Nº DP00004/2021. Serviço. CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE GRANITO. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Granito: 419/2020 12 361 1201 2912 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE 12 361 1201 2915 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR – FUNDEB 40% 12 361 1201 2917 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40% 12 361 1202 2920 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Contrato Nº: 00011/2021. Contratado: Francisco Fabiano Cordeiro Nascimento 00879222409. CNPJ: 14.443.181/0001-35. Valor R\$9.698,39. Vigência: de 24/08/2021 a 03/10/2021.

Granito, 24/08/2021.

Contrato Nº: 00012/2021. Contratado: Luciano Alencar 16025611840. CNPJ: 35.428.339/0001-78. Valor R\$18.708,07. Vigência: de 24/08/2021 a 03/10/2021.

Granito, 24/08/2021.